



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0603/2017/SEJUR- Leg
Processo nº 2711/2017

Cubatão, 01 de setembro de 2017.

Ref.: Vereador Rodrigo Ramos Soares
Ofício nº 72/2017 - prp
Processo nº 202/2017
Indicação nº 37/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que o pedido constante da indicação supra citada foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, a qual manifestou-se sobre o assunto conforme documentação em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.



FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



Prefeitura Municipal de Cubatão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES

77

Cubatão, 18 de Abril de 2017.

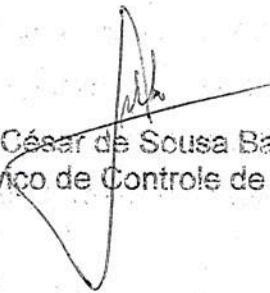
De acordo com a portaria nº 1138, de 23/05/2014, oriunda do Ministério da Saúde, há a definição das ações e dos serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, ou seja, define as ações e os serviços que devem ser desenvolvidos pelos Centros de Controle de Zoonoses.

Segundo esta portaria, o atendimento médico veterinário deverá ser prestado somente aos animais recolhidos e com relevância para a saúde pública.

Com base na rotina do Serviço de Controle de Zoonoses, não há justificativa para a implantação do atendimento médico veterinário vinte e quatro horas ou em finais de semana e feriados, pois além da necessidade da contratação de mais profissionais, está o fato da aquisição de aparelhos e outros insumos necessários para prestar tal atendimento.

Além das observações acima, devido a situação financeira em que se encontra o município, e em cumprimento à lei de responsabilidade fiscal, foi enviado um memorando circular (memorando número 104/2017/SMS/gs) onde ficou determinado que não deverão mais ser realizadas horas extraordinárias pelos servidores municipais.

Atenciosamente,


Augusto César de Sousa Barreto
Chefe do Serviço de Controle de Zoonoses